



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01/91

SUBSTITUTIVO Nº 01/91 AO PROJETO DE LEI Nº 36/91

PROJETO DE LEI Nº 36/91 DE INICIATIVA DO EXECUTIVO, PASSA A TER A

SEGUINTE REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 36/91

Suplementa verbas do orçamento vigente

A Câmara Municipal de Palmital aprova:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

OI - Manutenção da Câmara Municipal		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$	2.000.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Cr\$	1.000.000,00
3251 - Inativos	Cr\$	1.000.000,00
03 - Manutenção da Escola Pré-Primária		
3120 - Material de Consumo	Cr\$	5.000.000,00
04 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	500.000,00
06 - Manutenção do Setor Esportivo		
3120 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
07 - Manutenção do Transporte Escolar		
3120 - Material de Consumo	Cr\$	5.000.000,00
08 - Manutenção do Centro Cultural		
3132 - Outros serviços e encargos	Cr\$	1.000.000,00
II - Manutenção da Limpeza Pública		
3120 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
12 - Manutenção dos Serviços Funerários		
3120 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
14 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3120 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
09 - Construção de um Parque de Exposições		
4110 - Obras e Instalações	Cr\$	5.000.000,00

segue/



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

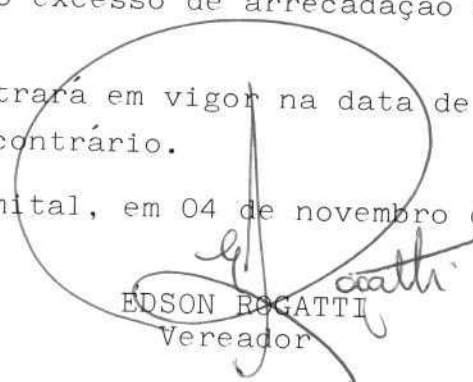
fls. -02-

15 - Manutenção do Matadouro Municipal	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 500.000,00
16 - Manutenção do Serviço de Saneamento	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.000.000,00
17 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
II - Construção de pontes, garagens e outros	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 5.000.000,00
18 - Manutenção do Serviço Rodoviário	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
3251 - Inativos	Cr\$ 1.000.000,00
20 - Manutenção do Cartorio Eleitoral	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
21 - Manutenção do Hotel Municipal	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 500.000,00
22 - Manutenção do Serviço Militar	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 500.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 500.000,00
Total	Cr\$ 57.500.000,00
(cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros)	

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presen
te lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verifica
rá no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de novembro de 1 991.


EDSON ROGATTI
Vereador

Justificativa:

Nobres Pares.

Justificamos a apresentação do presente substitutivo, consideran
do-se que a nosso ver a suplementação solicitada sob o Código 13 - Co
op0. Inst. Indústria - 4110-Obras e Instalações, no valor total de ---
Cr\$.40.000.000,00 é inconstitucional, haja visto a existência de uma
lei, a de nº 1514 de 18/06/91 que autorizou serviços à Fecularia Pal
mital, abrindo um crédito especial de Cr\$.10.000.000,00 e se a suple
mentação solicitada for em decorrência dessa lei, haverá necessidade-

segue/



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.-2-

de uma lei ordinária e se tratar de outra indústria também há necessidade de uma lei específica. Da forma como consta no Projeto original, não ficou especificado para que indústria é a suplementação, ou se trata da suplementação da Lei n. 1514. Portanto, o presente substitutivo visa tão somente retirar do corpo do projeto original essa suplementação que não ficou bem esclarecida a que se refere, permanecendo as demais suplementações solicitadas necessárias para que a administração possa dar continuidade aos trabalhos e para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 04 de novembro de 1991.-

EDSON ROGATTI

Vereador.

ENCAMINHAR

Autógrafo

C. M. P. 11 / 11 / 91

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO

EM 12 Novembro 91

OFICINA 21, 91

Nair A. Valério Dias
SUB-DIRETOR LEGISLATIVO